



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/09



Cocalzinho de Goiás, 28 de Dezembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DAS
TABELAS DE VALORES DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE
COCALZINHO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Tabela 02, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 007,
de 19 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de
Cocalzinho de Goiás, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO II
TABELA 02
TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU ATIVIDADE
AMBULANTE
(Art. 284 do Código Tributário)

N.º de Ordem	DISCRIMINAÇÃO	UFM
1	COMÉRCIO EVENTUAL	
1.1	Licença para localização e funcionamento do comércio eventual, por dia.	10,00
1.2	Licença para localização e funcionamento do comércio eventual, por mês.	50,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

1.3	Licença para localização e funcionamento do comércio eventual, contribuinte não residente no município, por dia.	15,00
1.4	Licença para localização e funcionamento de Circos, Parques de Diversões, Feiras, Exposições, Quermesses e Similares: Até 15 dias Acima de 15 até 30 dias Acima de 30 até 45 dias Acima de 45 dias e no máximo 60 dias	60,00 80,00 100,00 150,00
2	COMÉRCIO AMBULANTE	
2.1	Licença para funcionamento do comércio ambulante, por dia	5,00
2.2	Licença para funcionamento do comércio ambulante, por mês	50,00
2.3	Licença para funcionamento do comércio ambulante, contribuinte não residente no Município, por dia	15,00

Art. 2º - A Tabela 07, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 007, de 19 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Cocalzinho de Goiás, passa a vigorar com as seguintes modificações:

TABELA 07
TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO
E EXTRAÇÃO DE BENS MINERAIS
(Art. 317 do Código Tributário)

N.º de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UFM
1	Extração de areia, por ano e por draga, até 1.000 m2 de área explorada Acrescido, por cada metro quadrado de área explorada, acima de 1.000 m2	500,00 0,50
2	Extração de pedras (Quartzito), por ano, até 1.000 m2 de área explorada	1.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

	Acrescido, por cada metro Quadrado de área explorada, acima de 1.000 m2	0,50
3	Extração de calcário, por ano	1.600,00
4	Outros minerais, por ano	300,00

Art. 3º - A Tabela 08, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 007, de 19 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Cocalzinho de Goiás, passa a vigorar com as seguintes modificações:

TABELA 08
TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL
(Art. 325 - Parágrafo Único do Código Tributário)

N.º de Ordem	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EFETIVA E POTENCIALMENTE POLUIDORAS	QUANTIDADE UFM
1	Exploração de atividades produtoras de poluição atmosférica em geral	100,00
2	Exploração de atividades que comercializem e/ou industrializem produtos tóxicos e químicos em geral	70,00
3	Exploração de atividades que produzam ou comercializem nos ramos de ricultura, piscicultura e fauna em geral	50,00
4	Exploração de atividades que produzam e/ou comercializem nos ramos de viveiros, orquidários e flora em geral	50,00
5	Exploração de atividades relacionadas à extração e remoção de minerais em geral	300,00
6	Exploração de atividades e serviços de manutenção, conservação e abastecimento de veículos em geral	100,00
7	Exploração de atividades comerciais em geral em praças, parques, jardins e unidades de conservação ambiental	50,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

8	Exploração de atividades produtoras de resíduos sólidos e efluentes líquidos	100,00
9	Escavações e Aterramento em geral	50,00
10	Construções de Poços Artesianos	100,00
11	Alteração de Cursos d água	50,00
Nº de Ordem	PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO OU MODIFICAÇÃO	VALOR EM %
12	Sinalização de trânsito: placas, semáforos, prismas e colunas, divisores de fluxos.	1,00
13	Informações: placas de identificação de logradouros, placas em hastes fixas no passeio, placas nas fachadas dos prédios, relógios digitais, termômetros, medidores de poluição atmosférica, visores de impressão digital de mensagem pública	1,00
14	Saneamento: redes de água e esgoto e seus eventuais acréscimos	0,30
15	Iluminação pública e energia: colocação de postes, torres de transmissão, estações rebaixadoras, hastes e cabos aéreos	1,00
16	Comunicações: Armários de distribuição, telefones públicos, TV a cabo, dutos ou rede de passagem de cabos ou fios torres de transmissão, caixa de coleta de correios	1,00
17	Segurança: colocação de hidrantes, guaritas para vigilantes, cabines para policiais	0,50
18	Transporte: abrigo de ônibus, abrigo de táxis e moto-táxis	0,30
19	Higiene: cestos coletores para papéis, suporte para apresentação do lixo ou coleta, colocação de containeres sanitários públicos	0,10
20	Conforto e Apoio ao Lazer: bancos, bebedouros, equipamentos infantis, equipamentos esportivos	1,00
21	Ornamentação e complementação à paisagem: fontes, chafariz, vasos floreiras, protetor de árvore, esculturas, marcos e obeliscos	1,00
22	Elementos de presença temporária: Pavimentação para feiras e estantes, arquibancadas, palcos e palanques, estacionamento para veículos.	1,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

23	Serviços Diversos: cadeiras de engraxates, bancas de frutas e verduras, bancas de flores, bancas de jornal e revistas, lanches, chaveiros, guaritas para informações.	1,00
24	Outros de Caráter Provisório: grades e para-peitos, canalizadores para pedestres, passarela.	1,00
25	Taxa de Registro-Cadastro	54,46
Nota: Os projetos de responsabilidade estritamente do Poder Público Municipal, estão isentos do pagamento da taxa.		

Art. 4º - A Tabela da Taxa de Expediente e de Serviços Diversos, constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 007, de 19 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Cocalzinho de Goiás, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO III
TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS
(Art. 342 do Código Tributário)

N.º de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UFM
1	Vigilância Sanitária – Seção de Cadastro	
1.1	Atestado de Salubridade	187,70
1.2	Visto	12,37
1.3	Registro	12,37
1.4	Certidão de Baixa	12,37
1.5	Visto em Registro de Produtos	24,33
1.6	Veículos para Transporte	24,33
2	Matrícula de cães e renovação anual: Inicial, por animal excluindo o preço da placa Renovação de matrícula, por animal	10,00 3,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

3	Registro de marca de animais, por marca	20,00
4	Vistoria técnica sobre o meio ambiente: Sem análise laboratorial Com análise laboratorial	20,00 60,00
5	Expedição de laudo técnico, sobre meio ambiente	60,00
6	Remoção/liberação de semoventes, por animal	10,00
7	Manutenção de semoventes, por dia e por animal	4,00
8	Poda e extirpação de árvores em Terrenos particulares: Pela poda e remoção dos galhos, por unidade Pela extirpação e remoção de árvores, por unidade	10,00 20,00
9	Apreensão e remoção de bens: Pit-dogs e similares, por unidade Bancas de revistas, por unidade Veículos automotores, por unidade Carrinhos de ambulantes e banca de feirantes, por unidade Mesas, cadeiras e similares, por unidade Mercadorias expostas fora do estabelecimento, por auto de apreensão Outros bens não discriminados nos itens anteriores, por auto de apreensão	15,00 15,00 20,00 10,00 2,00 5,00 5,00
10	Permanência de bens apreendidos e ou removidos, por bem e por dia: Pit-dog e similares Bancas de revistas Veículos automotores Carrinhos de ambulantes e bancas de feirantes Mesas, cadeiras e similares Mercadorias em geral, por auto de apreensão e por dia Outros bens não discriminados nos itens anteriores, por auto de apreensão e por dia	2,00 2,00 4,00 2,00 1,00 4,00 4,00
11	Transferências de privilégios: Pit-dogs e bancas de revistas De ambulantes, feirantes e similares	40,00 15,00
12	Emplacamento de banca de revistas, pit-dogs, carrinhos de ambulantes, banca de feirantes e similares, por veículo e por ano	10,00
13	Certidões:	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

	Do lançamento e cadastramento	5,00
	Outras certidões, por lauda	5,00
14	Emissão de guia de recolhimento	1,00
15	Baixa:	
	No cadastro de atividades econômicas	5,00
	No cadastro imobiliário	5,00
16	Cadastramento de isentos ou não tributados	5,00
17	Inscrição em concurso:	
	Determinado no Edital	
18	Concessões de privilégios por ato do chefe do poder executivo	40,00
19	Transferências de privilégios por ato do chefe do poder executivo	50,00
20	Expedição de alvarás não discriminados	5,00
21	Reprodução da plantas geral da cidade; escala 1:5000 (prancha)	20,00
22	Reprodução de cópias:	
	Tamanho ofício, por unidade	0,50
	Duplo ofício, por unidade	1,00
	Ampliação e reprodução, por unidade	3,00
23	Reprodução de cópias heliográficas de bairros e setores, feitos pelo original da administração municipal, por metro linear.	12,00
24	Transporte individual de passageiros:	
	Cadastro de permissionário	10,00
	Cadastro de condutor auxiliar	5,00
	Renovação anual de permissão	10,00
	Renovação anual do cadastro de condutor auxiliar	5,00
	Inclusão de permissionário em ponto de táxi	10,00
	Transferência de vaga em ponto de táxi	20,00
	Exclusão de permissionário em ponto de táxi	5,00
	Alteração de ponto de táxi, por vaga	30,00
	Autorização para mudança de taxímetro	10,00
	Pedido de desmembramento de ponto de táxi	20,00
	Pedido de aumento de n.º de vagas em pontos de táxi, por vaga	20,00
	Pedido de aumento de n.º de vagas em pontos de moto-táxi, por vaga	20,00
	Transferência de permissão de táxi	50,00
	Transferência de outros privilégios	40,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

	Substituição de veículo de aluguel	20,00
	Autorização para ficar fora de circulação	10,00
	2ª via de documentos de permissionário	5,00
25	Avaliação de imóveis, por laudo	20,00
26	Limpeza e roçagem de lotes vagos, por m2	0,03
27	Remoção de entulhos, por m3	5,00
28	2ª Via de documentos Diversos.	2,00
29	Cemitérios:	
	Autorização para Imunação:	
	a) Adulto	18,00
	b) Criança	9,00
	Concessão de títulos de perpetuidade:	
	a) Terrenos de até 4,60 m²	60,00
	b) Terrenos acima de 4,60 m²	80,00
	Exumação:	
	a) Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	27,00
	b) Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	18,00
	Diversas:	
	a) Abertura de sepultura carneira, jazigo, ou mausoléu, perpétuo, para nova inumação.	27,00
	b) Entrada, retirada ou remoção de ossada no cemitério.	27,00
	c) Permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento.	18,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Art. 5º - A Tabela de Classificação de Terras e Respectivos Valores Básicos, constante no Anexo V, da Lei Complementar nº 007, de 19 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Cocalzinho de Goiás, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO V
PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DOS TERRENOS RURAIS E
BENFEITORIAS

(Art. 162, § 1º, do Código Tributário)

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE TERRAS E RESPECTIVOS VALORES
BÁSICOS

CLASSIFICAÇÃO

REGIÃO A

Chácaras Votorantim, Buriti dos Peixoto, Buriti do Sardinha, Buriti Grande, Vale dos Pireneus, Quatro Barras, Japão, Funil, Estreito, Jacaré, Lajes, Buracão, Brejo do Caité, Caites, Taboquinha, Mato Seco, Lagoa Seca, Taquaral, Rasgão, Fazenda Velha, Fazendinha, Fidalgo, Córrego Santana, Raizama, Vereda das Araras, Grotão, Farjado, Bicame, Posse, Baixa do Rio Verde, Lagoa Pato Selvagem, Macacos.

	CULTURA	CERRADO	CAMPO
ALQUEIRE	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00

REGIÃO B

Areia dos Cardoso, Peixoto, Pichua, Relepa, São Jerônimo, Pirapitinga, Bucaina, Linhares de Baixo, Contagem, Buriti Alto, Catunil, Castiliano, Calado e Água Limpa.

	CULTURA	CERRADO	CAMPO
ALQUEIRE	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

REGIÃO C

Linhares de Cima, Serra Dourada, Algodoeiro, Tamboril, Cocalzinho de Baixo, Cocalzinho de Cima, Fundão, Forquilha, Quilombo, Caiapó, Barreiro e Catingueiro.			
	CULTURA	CERRADO	CAMPO
ALQUEIRE	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00

Art. 6º - A Tabela Única da Taxa de Licença para Localização e Taxa de Licença para Funcionamento, constante no Anexo V, da Lei Complementar nº 007, de 19 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Cocalzinho de Goiás, passa a vigorar com as seguintes modificações:

TABELA ÚNICA
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Nº de Ordem	Atividades	Coeficiente	Fatores de Pertinências			TOTAL UFM
			Localização	Ocupação do Solo	Fiscalização	
07.00	Lojas de Departamento, de Móveis e/ou Eletrodomésticos					
07.01	Até 50 m2	20	1	1,75	1,6	56,00
07.02	Acima de 50 até 100 m2	20	1,2	2,00	1,8	86,40
07.03	Acima de 100 m2	20	2,5	2,50	1,9	150,00
41.00	Diversões Públicas					
41.01	Clubes Recreativos	20	1,5	1,00	1,0	30,00
41.02	Cinemas e Teatros	20	1,5	1,00	1,2	36,00
41.03	Estabelecimentos de Danças	20	1,5	1,5	1,6	72,00
41.04	Restaurantes Dançantes, Boates e Similares	20	1,5	1,75	1,6	84,00
41.10	Bilhares e Quaisquer outros jogos de mesa					
41.11	Com uma mesa	20	2	1,00	1,0	40,00
41.12	Acima de uma mesa até 3 mesas	20	2	1,00	1,2	48,00
41.13	Acima de 3 mesas até 5 mesas	20	2	1,00	1,4	56,00
41.14	Acima de 5 mesas	20	2	1,00	1,6	64,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

41.20	Jogos Eletrônicos					
41.21	Com um aparelho	20	1,5	1,0	1,0	30,00
41.22	Acima de um até três aparelhos	20	2	1,0	1,0	40,00
41.23	Acima de três até cinco aparelhos	20	2	1,0	1,4	56,00
41.24	Acima de cinco aparelhos	20	2	1,0	1,6	64,00
41.25	Boliches - Por pista	20	2	1,0	1,2	48,00
41.30	Tiro ao Alvo					
41.31	Com até cinco armas	20	2	1,0	1,0	40,00
41.32	Acima de cinco até dez armas	20	2	1,0	1,2	48,00
41.33	Acima de dez até quinze armas	20	2	1,0	1,4	56,00
41.34	Acima de quinze armas	20	2	1,0	1,6	64,00

49.00	Representação, com exposição de mercadorias					
49.01		10	5,0	1,5	1,4	105,00

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos
vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove (28/12/09).

ANTONIO ARMANDO DA SILVA

Prefeito Municipal